



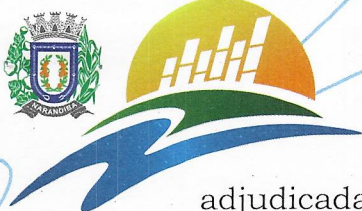
CONTRATO 149/2022

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ: FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA PORT ROYAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com Sede à Avenida Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, Narandiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **PORT ROYAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.016.936/0002-54, com sede à Avenida Doutor Armando Pannunzio, nº 1505, Jardim Vera Cruz, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.050-000, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO ANDRETA JUNIOR**, sócio administrador, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.763.145 – SSP/SP e do CPF nº 718.846.028-00, residente e domiciliado à Rua Garaúna, nº 147, Loteamento Alphaville, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.098-363, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PROCESSO Nº 1667/2022** e do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA 0 KM, TIPO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO; UMA AMBULANCIA 0 KM, TIPO PICK UP SIMPLES REMOÇÃO; DUAS VAN 0 KM COM 15 LUGARES E DOIS CARRO 0KM UTILITÁRIO (PICK UP), PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta



adjudicada e homologada nos autos da **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 502.000,00 (Quinhentos e dois mil reais)**, conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2. O objeto que alude a cláusula anterior conte às seguintes características.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UND | MARCA | VALOR UNT. | VALOR TOTAL |
|------|---|-----|-----|--|----------------|----------------|
| 4 | <p>VEÍCULO NOVO TIPO VAN, 15 LUGARES, contendo as seguintes características e especificações mínimas: Zero quilometro, Ano de fabricação e modelo 2022/2022, Teto Alto, Característica rodoviário, Capacidade mínima de 15 lugares, Motor diesel - 4 cilindros, Potência mínima de 130cv, 06 marchas a frente e 01 marcha a ré, Direção HIDRÁULICA/ELETRICA, Freios ABS - disco em todas as rodas, Distância entre eixos mínimos 3.665mm, Altura do veículo (mínimo) 2.400 mm. Comprimento do veículo (mínimo) 5.900 mm, Altura mínima do compartimento interno 1.850 mm, Tacógrafo, Combustível: Diesel S10/S50, Pneus mínimo 205/75 R16, Capacidade do tanque mínimo 70 litros, Carroceria monobloco construída em aço, Ar condicionado frio e quente, Poltronas automotivas para passageiros com apoio das costas e cabeça tipo anatômico, Assento e encosto em espuma injetada de densidade mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável, Cor do veículo branco, Airbags do motorista e do caroneiro dianteiro, Volante de direção com de altura, Faróis de neblina, Vidros em todo salão e na porta lateral corrediça e porta traseira, Vidros dianteiros elétricos, Retrovisores externos elétricos, Sistema de alarme antifurto com travas elétricas em todas as portas e sistema interface nos vidros dianteiros, Sistema sonoro de alerta de marcha ré acionada, Rádio MP3 com conexão USB. Todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículos de transporte de passageiros, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código Trânsito Brasileiros demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observados os padrões e normas</p> | 2 | UND | PEUGEOT / BOXER L3H2 TRANSF EM MINIBUS 15+1 COR BRANCA 22/22 | R\$ 251.000,00 | R\$ 502.000,00 |



| | | | | | |
|--|--|--|--|-----------------------|--|
| baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO. | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 502.000,00 | |

2.3. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado pela contratante mediante depósito em conta corrente, em nome da empresa adjudicada, no prazo de até 30 (trinta) úteis dias, à vista da documentação fiscal fornecida pelo licitante.

2.4. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor (local) indicado pelo Município, no horário das 08h00min às 17h00min horas, de segunda a sexta-feira, através de requisição emitida pela Administração.

3.2. O prazo máximo para entrega do objeto é de 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da requisição emitida pela Administração, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. Da CONTRATADA:

4.1.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2. Efetuar a entrega do objeto no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços;

4.2. Da CONTRATANTE:

4.2.1. Fiscalizar o objeto a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.



4.2.2. Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

5.1. Convencionam as partes contratantes que este **CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que mantida as condições ora pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02 - Executivo
02.04 - Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.48.00.00 - Veículos Diversos
Fonte de Recursos: 01 - Tesouro
02 - Transferência e Convênios Estadual Vinculado

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1. Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1. A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por



cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1. Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2. As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2. As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2. O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.

12.3. E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA

Itamar dos Santos Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORT ROYAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

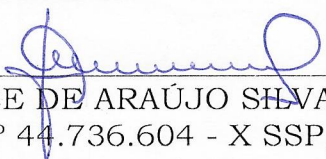
José Maurício Andreta Junior

Sócio Administrador

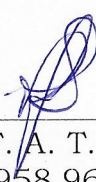
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)


JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG n° 44.736.604 - X SSP/SP

2)


RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
RG n° 45.958.966-0 - SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: PORT ROYAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº: 149/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA 0 KM, TIPO FURGÃO SIMPLES REMOÇÃO; UMA AMBULANCIA 0 KM, TIPO PICK UP SIMPLES REMOÇÃO; DUAS VAN 0 KM COM 15 LUGARES E DOIS CARRO 0KM UTILITÁRIO (PICK UP), PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

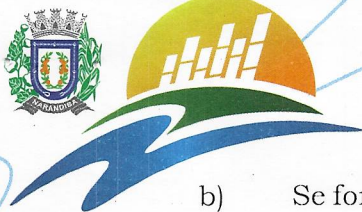
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Narandiba, 11 de julho de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: José Mauricio Andreta Junior

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 718.846.028-00

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____